

EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (A) DE DIREITO DA VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIAS E CUMPRIMENTO DE CARTAS PRECATÓRIAS CÍVEIS EM GERAL DA COMARCA DE CAMPO GRANDE - MS.

AUTOS: 0800427-29.2015.8.12.0001 – **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

RECUPERANDA: SÃO BENTO COM. DE MEDICAMENTOS E PERF. LTDA E OUTROS.

OBJETO: Apresentar o Relatório Técnico Anual da Devedora.

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA., empresa especializada em Administração Judicial, devidamente inscrita no CNPJ.: 07.957.255/0001-96, neste ato representada pelo Administradora Judicial e representante legal **FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO**, brasileiro, casado, Economista – CORECON/MS – 1024, vem perante esse juízo, com reverência e acatamento, apresentar seu **Relatório de Atividade Anual da Devedora**.

Por fim, em atendimento ao que estabelece o Art. 465, § 2º, inciso III, do N.C.P.C., indicamos o endereço eletrônico aj@realbrasil.com.br, para onde poderão ser dirigidas as **INTIMAÇÕES** e informações atinentes à Recuperação Judicial.

Agradecemos a confiança dedicada para o *mister*, despedindo com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Atenciosamente,

Campo Grande (MS), 30 de setembro de 2019.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROTOCOLO: 01.0014.2568.19072016-JEMS

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DO DEVEDOR

GRUPO
São Bento

RECUPERAÇÃO JUDICIAL
PROC.: 0800427-29.2015.8.12.0001 – TJMS



Estado do Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário
Tribunal de Justiça de MS - Comarca da Capital
Vara Especializada de Recuperação Judicial e Falências

27 de setembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Doutor *José Henrique Neiva de Carvalho e Silva*,

Visando o cumprimento do Art. 22 da LRFE, principalmente no que concerne ao inciso II, alínea c, o qual estabelece que é preciso “*apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor*”, a Real Brasil Consultoria, na pessoa do seu Diretor Executivo Fernando Vaz Guimarães Abrahão, doravante nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação Judicial do Grupo Buainain sob n. 0800427-29.2015.8.12.0001, vem por meio do presente apresentar seu **Relatório Mensal de Atividades da Devedora**.

As informações aqui prestadas baseiam-se sobretudo em documentos fornecidos pelas Recuperandas e análise do Processo de Recuperação, bem como das demais manifestações apresentadas por credores e outros incidentes correlatos, e ainda, dos elementos técnicos apresentados pelas Devedoras.

Ainda, faz-se necessário esclarecer que os documentos que pautaram a elaboração do presente trabalho estão disponíveis para consulta em nosso escritório. Informamos ainda que estão disponíveis para consulta em nosso website, no ambiente denominado “*Espaço do Credor*”.



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murtinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

Sumário

1.	Considerações Iniciais.....	4
2.	Do Andamento do Processo.....	4
2.1	Manifestação dos Laboratórios Catarinense	4
2.2	Manifestação do Município de Maracaju	5
2.3	Das Habilitações Trabalhistas	5
2.4	Da Manifestação do AJ	5
2.5	Do Pedido de Exclusão dos Autos.....	6
2.6	Do Pagamento de 3º Parcela	6
3.	Vistoria Técnica As Dependências da Empresa	6
4.	Dos Indicadores Financeiros das Recuperandas	9
5.	Nível de Emprego da Recuperanda	9
6.	Comunicado aos Credores.....	10
7.	Da Transparência aos Credores	10
8.	Encerramento	11



Rua Odorico Quadros, 37 – Jd. Dos Estados
CEP 79020-260 – CAMPO GRANDE (MS)
Tel.: +55(67) 3026-6567
E-mail: aj@realbrasil.com.br

Administrador Judicial: Fernando Vaz Guimarães Abrahão
Economista – CORECON – 1024-MS

Grupo Buainain
Rua Joaquim Murinho, n. 4.136
Tiradentes, Campo Grande/MS

Link para Documentos do Processo
<http://realbrasil.com.br/rj/grupo-buainain-rede-sao-bento/>

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o mister confiado, da função de fiscalizadores das despesas ordinárias e demais atos promovidos pelas Recuperandas, visando a promoção de transparência no fornecimento e registro das informações prestadas pelas Empresas em Recuperação e demais interessados, esta Administradora Judicial, dispondo das **INFORMAÇÕES** e **DOCUMENTOS** fornecidos, informa a apuração da atual situação econômica e administrativa das Empresas em Recuperação Judicial, na forma do presente Relatório.

2. DO ANDAMENTO DO PROCESSO

Considerando que o objeto deste Relatório é oferecer ao Juízo análises e considerações relativas às questões contábeis e financeiras das Recuperandas, bem como expor as diversas manifestações dos credores e das Recuperandas, nos tópicos subsequentes serão apresentadas breves considerações e ocorrências que tem interferido no desempenho das atividades das Recuperandas.

Desta forma, a seguir será apresentada tabela com resumo dos andamentos ocorridos no processo desde a última

manifestação desta Administradora Judicial, que foi o Relatório de Atividades Mensal apresentado às fls. 11.836/11.852 dos Autos, o qual trouxe um compilado de todos os atos praticados pela Administração Judicial durante o ano de 2019.

Quadro 1-Andamentos do processo.

LEITURA TÉCNICA			
FLS	FLS	NOME DO INTERESSADO	OBSERVAÇÃO
13836	13852	REAL BRASIL CONSULTORIA	Relatório de Atividade Anual da Devedora
13853	13853	PODER JUDICIARIO	Intimação ao AJ
13854	13854	PODER JUDICIARIO	Certidão de certificação de exclusão de patrono
13855	13857	PODER JUDICIARIO	Certidão de publicação de relação
13858	13859	LABORATÓRIO CATARINENSE LTDA	requerer a habilitação das advogadas CHRISTIANE SCHRAMM GUISSO e ASTRIDT HOFMANN para atuarem no presente feito e juntar aos autos a procuração em anexo.
13860	13865	MUNICIPIO DE MARACAJU	Requer reserva de numerário para pagamento de dívida com o município.
13866	13878	JOSÉ CARLOS HILLESHEIN	Habilitação de crédito trabalhista
13877	13887	REAL BRASIL CONSULTORIA	Manifestação em atenção a intimação recebida parta manifestação quanto a petição de fls. 11.456/11.458
13888	13888	RENATO DOS SANTOS FREITAS	Solicita a excusão de ssua excusão dos autos.
13892	13894	EDUARDO GUIMARAES DO ROSARIO	Habilitação de crédito da união
13895	13899	ANTONIO ROBERTO ALVES e JAIRO ANTONIO MELLIM	Juntada de guia de pagamento 4/11. R\$15.000,00
13895	13899	EDUARDO GUIMARAES DO ROSARIO	Habilitação de crédito trabalhista

2.1 MANIFESTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS CATARINENSE

O credor veio aos autos às fls. 13.858/13.859 apresentar habilitação dos patronos CHRISTIANE SCHRAMM GUISSO e ASTRIDT HOFMANN para atuarem no presente feito.

2.2 MANIFESTAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARACAJU

Em manifestação juntada aos autos às fls.13.860/13.865 o Município de Maracaju veio aos autos requerer a reserva de numerários suficiente para garantia de pagamento da dívida da empresa São Bento que soma o montante de R\$ 39.769,74 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos).

2.3 DAS HABILITAÇÕES TRABALHISTAS

Às fls. 13.866/13.878 o credor José Carlos Hilleshein veio aos autos habilitar seu crédito no montante de R\$ 809,48 (oitocentos e nove reais e quarenta e oito centavos).

Na mesma senda, o credor Eduardo Guimaraes do Rosário juntou aos autos às fls.13.895/13.899, habilitação no valor de R\$ 13.824,46 (treze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Em ofício juntado às fls. 13.889/13.890 pode ser verificado que foi emitida certidão de habilitação de crédito pela 5ª vara do trabalho de Campo Grande na qual conta crédito da união no montante de R\$1.095,08 (um mil e noventa e cinco reais e oito centavos).

No entanto, nos termos da LRFE os valores referentes a união são considerados extraconcursais e não se submetem ao efeitos da Recuperação Judicial.

2.4 DA MANIFESTAÇÃO DO AJ

Esta Administração Judicial veio aos autos às fls. 13.877/13.887 apresentar manifestação referente a intimação recebida para verificação do pedido de falência oferecido pelo credor Dismart em peça juntada às fls. 11.456/11.458.

Na manifestação esta auxiliar do juízo informou que tem diligenciado junto a devedora requerendo uma apresentação sistêmica dos documentos de todas as empresas pertencentes ao grupo, e que tais documentos estão sendo objeto de análise.

Conquanto M.M., informamos que ainda restam documentos a serem entregues pela devedora e, para evitarmos confusões processuais, não apresentaremos parecer parcial.

Desta feita, informamos que já demos início as análises que visam a verificação de todos os atos praticados pela devedora após o pedido de RJ. Contudo salientamos por tratar-se de período extenso a documentação possui mais de 500.000 (quinhentas mil) páginas e sua verificação demandará tempo.

2.5 DO PEDIDO DE EXCLUSÃO DOS AUTOS

O Dr. Renato dos Santos Freitas – OAB/SP 167.244 veio aos autos às fls.13.888 requerer sua exclusão dos autos visto que não mais representa o credor Beira Alta Cosméticos Ltda.

2.6 DO PAGAMENTO DE 3º PARCELA

Os adquirentes do mobilizados e instalações da denominada “filial 31” vieram aos autos às fls13.892/13.894 informar sobre o pagamento da 4º parcelas das 11 acordadas no montante de R\$15.000,00 (quinze mil) reais.

Destarte o valor foi devidamente depositado em conta judicial, nos termos do que foi deferido pelo Ilmo. Juízo universal.

3. VISTORIA TÉCNICA AS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA

Em atendimento ao disposto no Art. 22.: “Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: II – na recuperação judicial: a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;” está AJ realizou no mês de agosto vistoria 6 (seis) filiais da empresa Devedora.

Figura 1- Imagens da vistoria Av. Guaicurus, nº 3920. Bairro Universitário.



Figura 2- Imagens da vistoria Av. Guaicurus, nº 3920. Bairro Universitário.

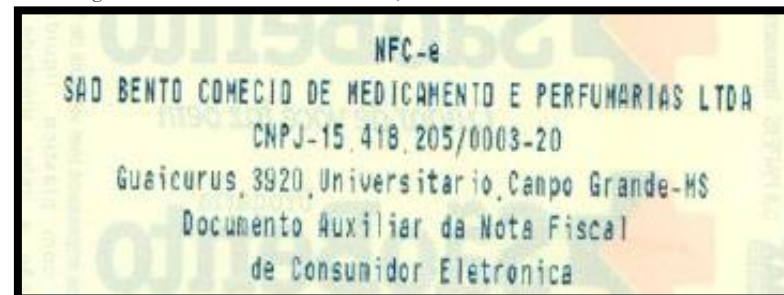


Figura 3- Imagens da vistoria Av. Julho de Castilho, nº0912 a 3600, Lar do Trabalhador.

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Figura 4- Imagens da vistoria Av. Julho de Castilho, nº0912 a 3600, Lar do Trabalhador.

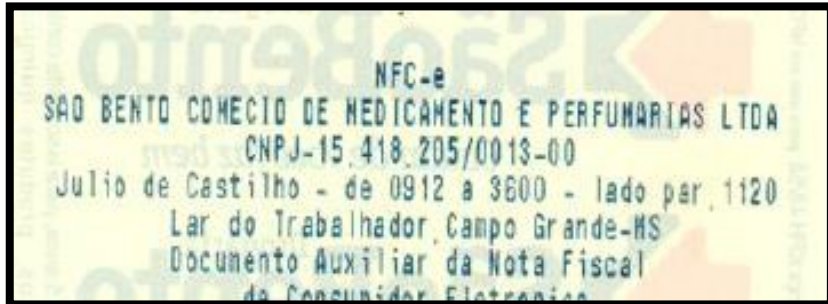


Figura 5- Imagens da vistoria Av. Julho de Castilho, nº0912 a 3600, Lar do Trabalhador.

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO

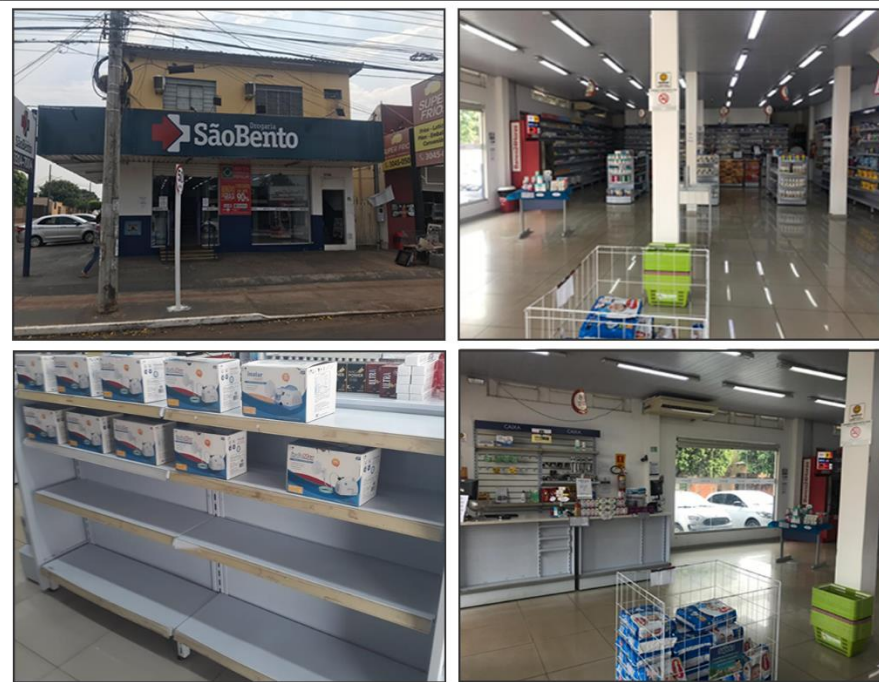


Figura 6- Imagens da vistoria Av. Julho de Castilho, nº0912 a 3600, Lar do Trabalhador.

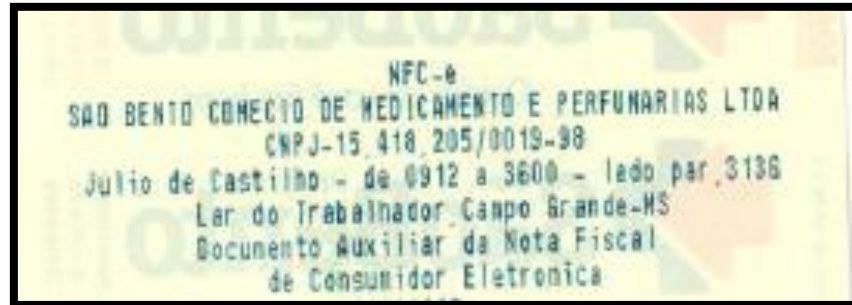


Figura 5- Imagens da vistoria Av. presidente Café Filho, nº 713, Vila Almeida.

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Figura 6- Imagens da vistoria Av. presidente Café Filho, nº 713, Vila Almeida.

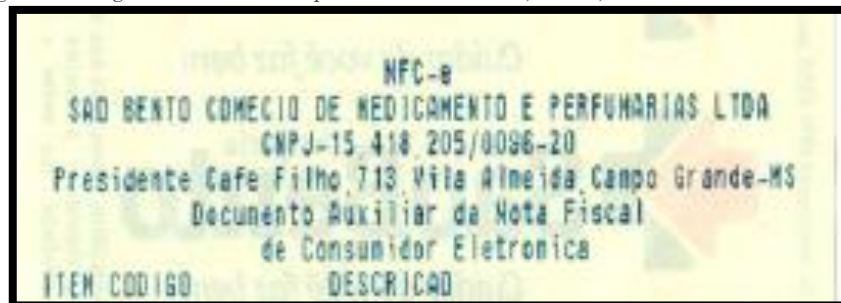


Figura 7- Imagens da vistoria Rua da Divisão, nº 1078, Aero Rancho.

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Figura 8- Imagens da vistoria Rua da Divisão, nº 1078, Aero Rancho.

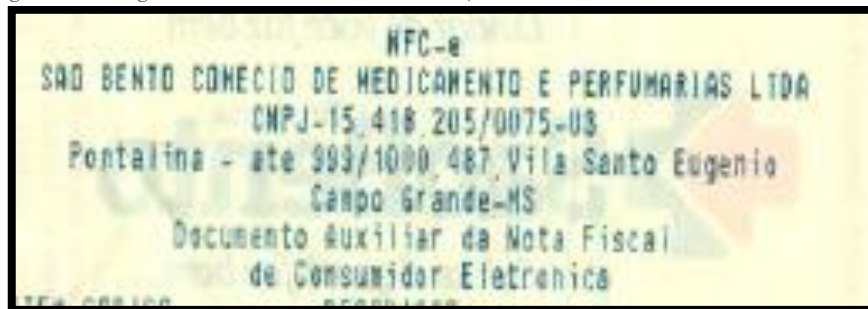


Figura 9- Imagens da vistoria Rua Pontalina,nº 999/1000, Santo Eugenio.

VISTORIA TÉCNICA GRUPO SÃO BENTO



Figura 10- Imagens da vistoria Rua Souto Maior,332/333.



Verifica-se nas imagens retiradas que a situação das unidades da empresa continua crítica, com falta de medicamentos e produtos nas prateleiras.

4. DOS INDICADORES FINANCEIROS DAS RECUPERANDAS

Conforme já exposto no presente relatório esta AJ tem colhido informações nos vieses financeiros e contábeis junto as empresas devedoras e estas merecem ser analisadas pormenorizadamente.

Neste sentido a apresentação de dados contábeis neste momento seria precipitada, motivo pelo qual deixamos de apresentar verificação contábil neste período.

5. NÍVEL DE EMPREGO DA RECUPERANDA

Conforme mencionado nos relatórios predecessores, o processamento da Recuperação Judicial, tem como objetivo a superação da crise empresarial, permitindo a continuidade da atividade econômica, da fonte produtora, do emprego e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica, tendo por finalidade evitar a falência, conforme art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

Para acompanhar essa evolução e verificar a evolução empregatícia da empresa mensalmente solicitamos o envio do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED, nele podemos verificar as demissões e admissões da empresa mensais.

Neste sentido, verifica-se que somente no mês de julho de 2019 a empresa demitiu mais 25 funcionários, contra 16 contratações.

RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS - EVOLUÇÃO

EVENTOS	maio/2019	junho/2019	julho/2019	julho/2020
Admissões	9	13	22	16
Desligamentos	27	36	62	25

No quadro acima verifica-se que no último trimestre a empresa demitiu 123 (cento e vinte e três) funcionários e admitiu 51 (cinquenta e um).

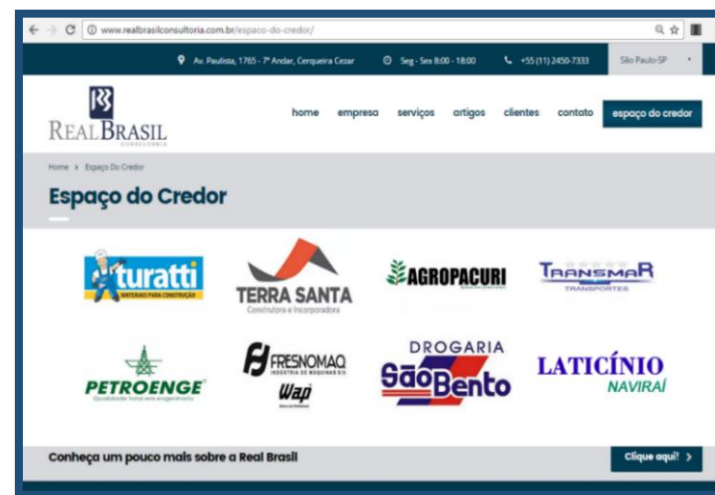
6. COMUNICADO AOS CREDORES

Prezados, conforme pode-se verificar nos presentes autos este AJ junta mensalmente relatórios nos quais discorreremos sobre as atividades da devedora.

Conquanto, é imperioso salientar que para a análise completa da situação da empresa é necessário que se analise estes documentos de forma integral, visto que as informações neles contidas variam e informações isoladas podem ocasionar interpretações equivocadas.

7. DA TRANSPARÊNCIA AOS CREDORES

Focados nas boas práticas em ambiente de Recuperação Judicial, e principalmente na preocupação com a transparência desta Administração Judicial, com os atos e andamentos do processo de Recuperação Judicial, a Real Brasil Consultoria desenvolveu o “*Espaço do Credor*”.



Trata-se de um ambiente Virtual, reservado aos credores e interessados no processo das empresas em Recuperação Judicial e Falências, pelas quais funcionamos na qualidade de AJ.

Neste ambiente são veiculadas informações e orientações do Administrador Judicial para os credores, assim como os documentos e principais peças processuais referentes à Recuperação Judicial, pois entendemos que a prévia e adequada disponibilização de informações aos credores homenageia o princípio da transparência, que deve ser perseguido pelo AJ e oportuniza manifestações céleres às demandas dos interessados.

8. ENCERRAMENTO

Salientamos que além de todos os procedimentos e análise supra relatados, temos prestado pronto atendimento às Recuperandas e a todos os credores, seja por telefone, e-mail ou reunião presencial, sendo adotadas todas as providências pelo AJ, das quais muitas já se encontram finalizadas e demais em andamento.

Por fim, agradecemos a confiança dedicada, colocando-nos ao seu inteiro dispor para suprir eventuais dúvidas do presente relatório.

Cordialmente,

Campo Grande (MS), 30 de setembro de 2019.

Fernando Vaz Guimarães Abrahão

Economista, Auditor, Avaliador

CORECON/MS 1.024 - 20ª Região

ADMINISTRADOR JUDICIAL



REAL BRASIL
CONSULTORIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

CUIABÁ - MT
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • S 1403
BOSQUE DA SAÚDE • CEP. 78050-000
FONE +55 (65) 3052-7636

CAMPO GRANDE - MS
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37
JARDIM DOS ESTADOS • CEP. 79020-260
FONE +55 (67) 3026-6567

SÃO PAULO - SP
AV. PAULISTA, 1765 • 7º ANDAR
CERQUEIRA CESAR • CEP. 01311-930
FONE +55 (11) 2450-7333

RIO DE JANEIRO - RJ
AV. RIO BRANCO, 26 • SL
CENTRO • CEP. 20090-001
FONE +55 (21) 3090-2024

UBERABA - MG
RUA ENG. FOZE KALIL ABRAHÃO, 514
MERCÊS • CEP. 38060-010
FONE +55 (11) 2450-7333